



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CME/CEI nº 06/2024

Processo nº 11/2022

APROVADO EM 27/05/2024

Credencia e Autoriza o Funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada - EEIP PIMPONETA* em Portão, para a oferta de Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a dez (10) anos e onze (11) meses de idade. Aprova o Regimento Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação- SEME de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o novo processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada- EEIP Pimponeta*, localizada na Rua São Pedro, 1455, Portão Velho, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela Razão Social Escola de Educação Infantil Pimponeta LTDA, com CNPJ: **44.980.905/0001-40**, tendo sido protocolado no Setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação- SEME em vinte e sete (27) de dezembro de 2023 e dando entrada neste Conselho em dois (02) de fevereiro do ano de 2024. Este é o segundo processo de autorização e credenciamento da escola, uma vez que a mesma solicitou a ampliação no atendimento das faixas etárias. Sendo assim, o primeiro processo iniciou-se em trinta e um (31) de novembro de 2022, no qual a escola recebeu os Pareceres CME Nº 003/2023 e Nº 18/2023, além dos Relatórios de vistorias Nº 11/2023 e 01/2024.

2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/CE nº 06, de 07 de julho de 2021, que “*Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão*”.

Entre os documentos, se destacam os seguintes:

1. Encaminhamento da documentação referente ao Processo de Credenciamento e Autorização da *Escola de Educação Infantil Privada Pimponeta pela SEME ao CME*.
2. Ofício nº 06/2023, da Mantenedora, Escola de Educação Infantil Pimponeta-Alirni Oliveira Moreira, solicitando o pedido de credenciamento e autorização da *Instituição* para atendimento de crianças, de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a dez (10) anos e onze (11) meses de idade, na modalidade da Educação Infantil.
3. Cópia de alteração da Ata de Criação.
4. Cópia do Alvará de Licença para localização e exercício de atividade.
5. Cópia do Alvará Sanitário.
6. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.
7. Fotografias atualizadas das dependências da escola.
8. Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico.
9. Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente, com os devidos certificados de escolaridade.
10. Regimento Escolar para aprovação deste Colegiado.
11. Cópia do Projeto Político Pedagógico.
12. Cópia do Contrato de Locação do imóvel.
13. Planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos.
14. Projeto de qualificação e atualização docente.
15. Anexos I e II da Resolução CME/CE nº 06/2021: declaração do uso das dependências de uso exclusivo da escola e formulário informativo dos dados da instituição de educação básica, devidamente preenchidos.
16. Relatório Nº 02/2023 e Nº 01/2024 com as providências solicitadas no Parecer CME/CEI nº 003/2023 e Relatórios CME Nº 11/2023 e Nº 01/2024

3. Verificação da Comissão

Dos anexos e da Lista de Verificação da Resolução CME/CE nº 06/2021, preenchidas na verificação “*in loco*” realizada pela Comissão de Educação Infantil – CEI, do CME/PORTÃO, destacam-se:

- 3.1 Entrada da escola pelo portão de acesso, com cobertura.
- 3.2 Escritório: equipado para recepção e setor administrativo, sendo mobiliados com mesa, cadeira, computador, impressora, mural com os alvarás e extintor de incêndio.
- 3.3 Cozinha: possui tela milimétrica na janela, armários e balcão para pia, fogão, uma (1) geladeira, armário e lixeira.
- 3.4 Salas de aulas: equipadas com materiais pedagógicos, organizadas e limpas. Em tamanho suficiente para o atendimento de bebês e crianças. Possuem ganchos adequados para as mochilas. Mesas e cadeiras: em tamanho suficiente para atender a todas as crianças da turma.
- 3.5 Instalações sanitárias suficientes às faixas etárias atendidas e para funcionários.
- 3.6 Espaços externos, cobertos e descobertos, providos de materiais lúdicos adequados às faixas etárias atendidas, além de espaço para atividades livres. Pracinha contendo escorregador, balanço e caixa de areia. Área verde com grama e areia.
- 3.7 Materiais pedagógicos estruturados e não – estruturados para uso das crianças.

II. CONCLUSÃO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a *Escola de Educação Infantil Privada- EEIP Pimponeta* apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a dez (10) anos e onze (11) meses de idade.
2. O relatório da CEI deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.
4. Face ao exposto, a CEI propõe que este Conselho:
 - 4.1 Credencie a *Escola de Educação Infantil Privada- EEIP Pimponeta*, em *Portão*, para a oferta da Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a dez (10) anos e onze (11) meses de idade, conforme a Resolução CME/CE nº 06/2021.

4.2 Autorize o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada Pimponeta* para atendimento de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade, nesse Estabelecimento de Ensino.

4.3 Declare a *Escola de Educação Infantil Privada Pimponeta* **APTA** para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a dez (10) anos e onze (11) meses de idade.

4.4 O credenciamento concedido à Escola de Educação Infantil Pimponeta terá validade de no máximo cinco (05) anos a contar da data da emissão do Parecer do CME/PORTÃO, ato legal que a credencia.

Portão, 27 de maio de 2024.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária on-line, realizada no dia 27 de maio de 2024.

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Jaqueline de Almeida Melo
Karine Orengo Della Nina
Marcelly Dal-Ri
Rosa Menscheid
Sílvia Letícia Bandeira

Fabiana Machado
FABIANA MACHADO
Presidente CME/Portão

Rosa Menscheid
ROSA CLAUDIONICE MENSCHIED
Vice-Presidente CME/Portão
Coordenadora CEI

Cristiane Griebler
CRISTIANE GRIEBLER
Secretária CME/Portão
Coordenadora CENF